

**EDITAL Nº 01/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NGI TERRA DO MEIO**

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão nas Unidades de Conservação, nos Núcleos de Gestão Integrada, nas Coordenações Regionais e nas Gerências Regionais, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local de exercício e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Local de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisito mínimo de escolaridade	Vagas
NGI ICMBio Terra do Meio	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	7
NGI ICMBio Terra do Meio	Nível II	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	1
NGI ICMBio Terra do Meio	Nível III	Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação.	24 meses	Ensino Fundamental completo	1
NGI ICMBio Terra do Meio	Nível I	Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental.	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	1

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

1.3.1. Análise documental: será etapa eliminatória. O candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.

1.3.2. Análise curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente ou por via eletrônica, conforme descrito abaixo:

2.2.1. Presencialmente, no endereço Rua Coronel José Porfirio, 3455, Bairro São Sebastião, Altamira/PA, nos dias 12/07/2023 e 13/07/2023, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

2.2.2. Virtualmente pelo endereço eletrônico ngi.terradomeio@icmbio.gov.br no período de 05/07/2023 a 13/07/2023.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante a entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) preenchida e assinada e dos documentos listados no item 2.4.

2.4. Documentação necessária para a inscrição, com cópias legíveis, não sendo necessária autenticação cartorial:

a) Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;

b) CNH, quando possuir.

c) Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

d) Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia;

e) Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia;

f) Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento original e cópia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3, acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias;

h) Certidões negativas de antecedentes criminais, da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.5.1. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato da inscrição.
- 2.5.2. Nos casos de inscrição eletrônica, a documentação original deverá ser apresentada para conferência, no momento da contratação.
- 2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.8. A inscrição por meio eletrônico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NGI ICMBio Terra do Meio não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica, seja decorrente de falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. **DA ANÁLISE CURRICULAR:**

- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise documental.
- 3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos, com as devidas comprovações conforme os itens 2.5.1 ou 2.5.2.
- 3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível I , II e III – em todas as áreas temáticas – será de 100 pontos, conforme critérios descritos no presente edital.
- 3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão desclassificados.
- 3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade;
- 3.1.6.2. Tiver maior idade.

3.2. **DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**

- 3.2.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.2.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista (0,2 pontos a cada mês trabalhado);
- 3.2.3. Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos do ANEXO V (4 pontos por cada curso aprovado);
- 3.2.4. Até 10 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade ou brigada de incêndio florestal (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 3.2.5. Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em atividades de apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,25 ponto a cada dia de atividade);
- 3.2.6. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e/ou Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 500 horas);
- 3.2.7. Até 07 pontos se possuir habilitação (CNH) categoria AB ou B; e
- 3.2.8. Até 03 pontos se possuir curso ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador.

3.3. **DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**

- 3.3.1. Até 15 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.3.2. Até 15 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista (0,2 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.3.3. Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos do ANEXO V (3 pontos por cada curso aprovado);

- 3.3.4. Até 10 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word ou temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto (01 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 02 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 3.3.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade);
- 3.3.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas);
- 3.3.7. Mais 07 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas categorias AB ou B;
- 3.3.8. Mais 05 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas categorias D ou E;
- 3.3.9. Mais 03 pontos, se possuir habilitação nas modalidades ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador; e
- 3.3.10. Mais 15 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante.

3.4. **PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**

- 3.4.1. Até 15 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.4.2. Até 15 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: apoio administrativo e/ou logístico (0,2 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.4.3. Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos do ANEXO V (3 pontos por cada curso aprovado);
- 3.4.4. Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word ou temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 3.4.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade);
- 3.4.6. Até 5 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);

- 3.4.7. Mais 5 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B;
- 3.4.8. Mais 10 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante; e
- 3.4.9. Mais 10 pontos, se possuir curso de nível superior completo.

4. **DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

- 4.1. As vagas serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. **DOS RESULTADOS**

- 5.1. O resultado preliminar da etapa de análise documental (deferido/indeferido) será divulgado no dia 17/07/2023.
- 5.2. O resultado final da etapa de análise documental será divulgado no dia 21/07/2023.
- 5.3. O resultado preliminar da etapa de análise curricular será divulgado no dia 25/07/2023.
- 5.4. O resultado final será divulgado no dia 28/07/2023.
- 5.5. A convocação está prevista para o dia 21/08/2023.
- 5.6. Todos os resultados serão divulgados no Escritório do NGI ICMBio Terra do Meio - Rua Coronel José Porfirio, 3455, Bairro São Sebastião, CEP 68372-040 em Altamira/PA e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. **DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 6.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

- 6.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 6.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.
- 6.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 6.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 6.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se em no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos predeterminados correspondentes aos níveis I, II e III (Anexos VI, VII e VIII).
- 7.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
 - b) Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
 - c) Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino;
 - d) Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos;
 - e) Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 7.3. O candidato que não apresentar toda a documentação original prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise documental.

- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise curricular.
- 8.3. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail ngi.terradomeio@icmbio.gov.br.
- 8.4. O candidato poderá interpor recurso em formato físico no local das inscrições, observando o mesmo horário estabelecido para as inscrições presenciais.
- 8.5. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 8.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 8.7. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes aos resultados preliminares das análises documental e curricular.
- 8.8. O resultado dos recursos estarão disponíveis nos locais das inscrições e também no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental> nas datas 19/07/2023 – análise documental; e 28/07/2023 – análise curricular.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo.
- 9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo.
- 9.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Compete às Comissões Regionais do Processo Seletivo Simplificado:
 - a) oficial as Unidades Organizacionais a instituir comissões locais;
 - b) analisar a adequação dos editais;
 - c) encaminhar os editais para análise jurídica caso necessário; e

d) autorizar a publicação e homologar as inscrições, os resultados preliminares e finais dos processos seletivos.

10.2. Compete às Comissões Locais do Processo Seletivo Simplificado, instituídas pelas Unidades Organizacionais:

a) instruir o processo;

b) elaborar e divulgar os editais na esfera local;

c) receber as inscrições;

d) responder os recursos; e

e) registrar em ata os resultados preliminares e finais das etapas.

10.3. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.4. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública, formalizado concomitantemente à contratação por meio de Acordo Individual de Trabalho.

10.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

10.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

a) Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

b) Registro de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, acumuladas por cada período de 12 meses do contrato, ou superior a 5 faltas seguidas por ano, incluindo possível renovação contratual;

c) Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado; ou

d) Durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa ou pelas demais ocorrências descritas nos subitens a, b e c do item 10.8, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

- 10.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.
- 10.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da administração.

Altamira, 29 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Ingrid do Carmo Cardoso, Chefe Substituto(a)**, em 29/06/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Viana de Melo, Chefe**, em 29/06/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica dos Anjos Oliveira, Analista Ambiental**, em 29/06/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14989715** e o código CRC **AA0E3F7D**.

